

Política Anti- Carona

A Sertran Transportes e Serviços está comprometida em entregar um serviço de qualidade, segurança e excelência para nossos clientes e todos os usuários do transporte. Portanto, no uso de suas atribuições, estabelece uma política anti- carona relativa ao transporte de pessoas, incluindo todas as rotas, linhas, cidades e estados em que presta serviços.

Determina, então, que é terminantemente proibido dar carona a qualquer pessoa, em qualquer parte do trajeto, por qualquer motivo. O motorista Sertran somente poderá estar acompanhado do motorista monitor, técnico de segurança do trabalho e/ou instrutor a serviço, que deverão estar devidamente uniformizados e acomodados em uma poltrona, conforme legislação vigente.

Outras pessoas e colaboradores da Sertran somente poderão viajar com o intuito de estudo e análise, com o foco no acompanhamento de rota e investigação de melhorias para maior satisfação do cliente, mediante prévia autorização por parte da Diretoria e Cliente.

Cabe ainda ao motorista Sertran, identificar os colaboradores do cliente que estão ingressando nas linhas e veículos, mediante o formato pré-definido pelo cliente. O motorista Sertran deve, igualmente, sinalizar ao seu gestor imediato, caso haja qualquer divergência no quadro de passageiros, seja em função de atrasos, faltas e/ou colaboradores do cliente ingressando em linhas/ itinerários equivocados.

Salientar que é terminantemente proibida a alteração de rotas por parte dos motoristas Sertran, sem prévia autorização do encarregado da unidade, centro de controle operacional (CCO) e cliente.

Garantir que na frota leve, a carona a qualquer pessoa, em qualquer parte do trajeto, por qualquer motivo também é proibida; contudo, é recomendável a otimização do veículo de acordo com os itinerários e trajetos de cada integrante/área da Sertran que precisar deslocamento.



MAURO PICINATO
DIRETOR SUPERINTENDENTE



PEDRO HENRIQUE CAVALHEIRO REIS
DIRETOR FINANCEIRO